



= LEI Nº 431 =

"Concede 13º Salário aos servidores municipais".

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais, a título de 13º Salário, um abono correspondente a um mês de seus vencimentos e salários.

Parágrafo único - O benefício estipulado neste artigo será extensivo aos servidores inativos e aos que recebem auxílios ou pensões dos cofres públicos municipais.

Art. 2º - O pagamento do 13º Salário será feito anualmente no mês de dezembro, preferencialmente antes do Natal.

Art. 3º - Para fazer face à despesa neste exercício e no exercício subsequente, fica o Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especiais.

Parágrafo único - A partir de 1970 a despesa correrá por dotação própria, a ser incluída nos orçamentos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

*Luiz Elv. de M.*

-Prefeito Municipal-